

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº ASI – 0001/23

A **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Av. Barbacena, 1.200 – 7º andar – Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.261.473/0001-85, doravante denominada **GASMIG**, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações - CL, torna público que realizará procedimento licitatório **Modo de Disputa Aberto Eletrônico**, do tipo **MAIOR DESCONTO** em regime de empreitada **SEMI-INTEGRADA** e em tudo observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, do Decreto Estadual nº 47.154/17 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, as demais disposições legais correlatas e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação dos serviços de detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, construção e montagem, instalação de válvulas e estações de gás, instalação do sistema de proteção catódica, ensaios após construção, condicionamento pré-operacional, recomposição de faixa, recomposição vegetal elaboração de documentação técnica *data-book* e *as built* do Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN Linha Tronco Centro-Oeste dividido em dois lotes, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços de implantação do SDGN LT Centro-Oeste serão realizados em 2 lotes, sendo que o Lote 01 possui aproximadamente 44km, entre os Municípios de Betim à Mateus Leme e o Lote 02 possui aproximadamente 64km, entre os Municípios de Mateus Leme à Divinópolis.

O Lote 01 tem início na Estação de Recebimento de Gás existente da GASMIG no município de Betim-MG e finaliza no quilometro 44 da faixa projetada cruzando os municípios de Betim-MG, Juatuba-MG e Mateus Leme-MG, ocupando terras privadas e áreas de servidão existentes. Integram os serviços de construção e montagem deste lote a construção de uma nova Estação de Recebimento de Gás e a interligação desta com a estação existente.

O Lote 02 que tem início na E2200 no município de Mates Leme e finaliza no Canhão Recebedor da ERP_DIV5, cruzando os municípios de Mateus Leme, Itaúna, São Gonçalo do Pará, Cajuru e Divinópolis, ocupando terras privadas e áreas de servidão existentes. Integram os serviços de construção e montagem deste lote a construção de Canhão Recebedor de PIG's na área destinada a construção da estação redutora de pressão ERP-DIV5. Também constitui escopo de construção e montagem do Lote 02, a interligação com o gasoduto construído no Lote 01, após a realização dos ensaios e condicionamento pré-operacional.

1.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

Lote 01: Betim, Juatuba e Mateus Leme.

Lote 02: Mateus Leme, Itauna, São Gonçalo do Pará, Carmo do Cajuru e Divinópolis.

2. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

- 2.1. A **LICITANTE** deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para as datas e horários estabelecidos para abertura e início da disputa.

Lote 01:

- 2.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 08h00 min do dia 20/04/2023 até 09h00min do dia 27/06/2023.
- 2.1.2. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir de 09h30min do dia 27/06/2023.
- 2.1.3. **DATA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** A partir de 14h30min do dia 27/06/2023.
- 2.1.4. **LOCAL:** www.licitardigital.com.br “**acesso identificado (login)**”.

Lote 02:

- 2.1.5. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 08h00 min do dia 20/04/2023 até 09h00min do dia 28/06/2023.
- 2.1.6. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir de 09h30min do dia 28/06/2023.
- 2.1.7. **DATA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** A partir de 14h30min do dia 28/06/2023.
- 2.1.8. **LOCAL:** www.licitardigital.com.br “**acesso identificado (login)**”.

- 2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 2.3. Transcorrida a etapa de abertura da sessão pública e sendo verificado um único licitante cuja proposta se encontra em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, a etapa de negociação obrigatória poderá ser antecipada, a critério da Comissão de Licitação.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 3.1. A baixa do Edital de licitação, por meio do site www.licitardigital.com.br, será feita gratuitamente.
- 3.1.1. O Anexo III – Projetos Básicos e o Anexo X – Documentação Ambiental, estarão disponíveis apenas no site da **GASMIG** - <http://www.gasmig.com.br/Licitacoes/Paginas/Proximas-Aberturas.aspx>.
- 3.2. Após a publicação, o Edital pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data-limite para a apresentação das propostas, as empresas que realizarem *download* do Edital na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e os Anexo III - Projetos Básicos e Anexo X – Documentação Ambiental na página da GASMIG deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, a **GASMIG** não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não-atendimento de alguma exigência alterada por meio de adendo, não considerada pelas **LICITANTES**.

3.3. Os Anexos abaixo são partes integrantes deste Edital de Licitação e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta:

- Anexo 01A - Modelo de Carta Proposta – Lote 01
 - Anexo 1A' – Planilha de Preços
- Anexo 01B - Modelo de Carta Proposta – Lote 02
 - Anexo 1B' – Planilha de Preços
- Anexo 02 - Minuta de Contrato ou instrumento similar;
 - Anexo B - Documentos a serem obrigatoriamente apresentados para liberação dos pagamentos e instruções para emissão das notas fiscais/faturas
 - Anexo C - Termo de Confidencialidade
 - Anexo D - Classificação de SMS para Serviços
- Anexo 03 - Condições de Habilitação
- Anexo 04 - Modelo de Carta de Fiança Bancária
- Anexo 05 - Documentos Técnicos
 - Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II - Matriz de Riscos
 - Anexo III - Projetos Básicos
(<http://www.gasmig.com.br/Licitacoes/Paginas/Proximas-Aberturas.aspx>)
 - Anexo IV - Manual de sinalização de segurança de obra e sinalização de rede Gasmig
 - Anexo V - Memória de cálculo para proteção de duto e controle de empuxo (42190-PS-CVP-7018-EPE-001)
 - Anexo VI – Relatório de enterramento do duto (RL_CVP_07-R00)
 - Anexo VII – Planilhas de Preços – Lotes 01 e 02
 - Anexo VIII - Critérios de medição – Lotes 01 e 02
 - Anexo IX - Modelos de formulário
 - Anexo X - Documentação Ambiental
(<http://www.gasmig.com.br/Licitacoes/Paginas/Proximas-Aberturas.aspx>)
 - Anexo E – Estudo de Impacto Ambiental – EIA
 - Anexo F – Plano de Controle Ambiental – PCA
 - Anexo G - Programa de Gerenciamento Ambiental - PGA
 - Anexo H – Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA
 - Anexo I – Plano de Utilização Pretendida - PUP

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam especialmente às Condições de Habilitação previstas no Anexo 03 deste Edital.
- 4.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que as empresas que venham a se consorciar apresentem toda a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.3. Além disto, deverão apresentar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, nos termos dos artigos 278 e 279 da lei 6404/76 e Inciso II do parágrafo Segundo da Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000, subscrito pelos consorciados, do qual, entre outros aspectos deve constar:

- a) objetivo da consorciação;

- b) composição do consórcio e definição dos percentuais de participação dos consorciados, bem como a indicação da proporção e o escopo de cada participante do Consórcio;
 - c) indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico entre as consorciadas, atender às condições de liderança, e obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual, sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados;
 - d) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o consórcio;
 - e) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à eventual contratação;
 - f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência, escrita, da **GASMIG**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só, que as suceda para todos os efeitos legais;
 - g) compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação.
- 4.4. As empresas consorciadas não poderão apresentar outra proposta isoladamente ou participando em mais de um consórcio.
- 4.5. Neste caso, se vencedora, as empresas consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do disposto neste item.
- 4.6. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.7. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **GASMIG**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação eletrônica.
- 4.10. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.11. Cada LICITANTE credenciará apenas um representante.
- 4.12. Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de uma **LICITANTE**.

- 4.13. Estarão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pela GASMIG, pessoas físicas ou jurídicas:
- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em qualquer outra forma de execução coletiva ou reestruturação geral de dívidas com seus credores;
 - b) em recuperação judicial, salvo aquelas que se encontram em tal condição, mas que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento;
 - c) do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato) e também as que possuam dualidade de cotista e/ou acionista, quer majoritários, quer minoritários, para um mesmo lote;
 - d) estrangeiras que não estejam devidamente autorizadas para funcionar no País;
 - e) que esteja também reunida em consórcio ainda que seja controladora, coligada ou subsidiária;
 - f) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GASMIG**;
 - g) esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **GASMIG** ou empresas do grupo **CEMIG**;
 - h) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - i) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - j) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - k) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - l) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - m) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.14. Aplica-se a vedação prevista no item 4.13:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da **GASMIG**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da **GASMIG**;
 - b.2) empregado da **GASMIG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridades dos entes públicos aos quais a **GASMIG** esteja vinculada.
 - c) à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GASMIG** há menos de 6 (seis) meses.
- 4.15. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia promovidas pela **GASMIG**:
- a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 4.16. A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela **GASMIG**.

- 4.17. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 4.15 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **GASMIG**.
- 4.18. Para fins do disposto no item 4.15, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.19. O disposto no item 4.18 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **GASMIG** no curso da licitação.

5. DA RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

- 5.1. Não cabe à Plataforma de Licitações Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre a **LICITANTE** e a **GASMIG**, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e, ainda, quanto à quitação financeira da negociação realizada.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O Modo de Disputa Aberto Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 6.2. O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, com apoio da área técnica e demais áreas que julgarem necessárias.
- 6.3. Compete à Comissão de Licitação, em especial:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar, e encaminhar para a autoridade competente decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública;
 - d) verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) julgar as condições de habilitação;
 - g) realizar o julgamento dos recursos, se houver;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação;
 - j) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; e
 - k) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma de Licitações Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.5. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas na licitação e a contratação dela decorrente, sendo considerada, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.
- 6.7. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou da sua desconexão.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em Real (R\$), em conformidade com as condições e os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, sem a identificação da **LICITANTE**, e em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 1. **Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importa a desclassificação da proposta.**
- 7.1.1. Deverão ainda ser anexados à Proposta Comercial os seguintes documentos:
Lote 01 - Anexo 1A' – Planilha de Preços
Lote 02 - Anexo 1B" – Planilha de Preços
- 7.2. A **GASMIG** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, taxas, etc, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **GASMIG** em decorrência desta licitação.
- 7.3. Ao dimensionar a equipe de profissionais, máquinas e equipamentos, a **LICITANTE** deverá considerar que os serviços serão executados fielmente no prazo e condições estabelecidos neste Edital, independente das condições climáticas e que estará obrigada contratualmente a suprir, sem quaisquer ônus adicionais para a GASMIG, máquinas, equipamentos e mão de obra, caso os quantitativos informados se revelem insuficientes durante a execução dos serviços.
- 7.4. Os preços unitários fornecidos pela **LICITANTE** na Planilha de Preços prevalecerão sobre qualquer outro preço. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial da **LICITANTE**, prevalecendo sempre as quantidades indicadas na Planilha de Preços fornecida pela GASMIG e os preços unitários ofertados pela **LICITANTE**.
- 7.5. De forma alguma será imputada à **GASMIG** a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela **LICITANTE** esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela **GASMIG**, caberá à **LICITANTE** suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

- 7.5.1. Verificada diferença a maior, na forma do item anterior, responderá o **LICITANTE** pelo respectivo acréscimo, e a **GASMIG** pagará apenas o valor efetivo constante da proposta;
- 7.5.2. Verificado que as alíquotas oficiais são inferiores às indicadas na proposta, o preço proposto será recalculado e o pagamento será feito pelo novo valor apurado.
- 7.6. Caso exista algum tratamento fiscal diferenciado ou específico para o serviço ora licitado, tal condição deverá ser informada na Carta Proposta, constante no Anexo 1.
- 7.7. A **LICITANTE** deverá enviar ao Comissão de Licitação, quando solicitados, documentos necessários à comprovação de qualquer benefício fiscal que tenha sido informado em sua proposta (ex.: leis, decretos, consultas à Receita Federal e outros).
- 7.8. Os preços unitários deverão ser cotados com duas casas decimais após a vírgula. Havendo proposta com preço contendo mais de duas casas, serão desprezadas as demais.
- 7.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.
- 7.10. Os preços são firmes e irrevogáveis para prestação de serviços com prazos inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.
- 7.11. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.11.1. Em casos excepcionais, a **GASMIG** poderá solicitar às **LICITANTES** a extensão do período de validade das propostas. Nesse sentido, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito. Ao concordar com a extensão da validade da proposta, a **LICITANTE** não poderá modificá-la e nem será solicitada a agir neste sentido.
- 7.12. O não-atendimento dos requisitos exigidos neste item 7, poderá implicar na desclassificação da **LICITANTE**, face à ausência de informação suficiente que permita o exame da proposta de preço inicial.

8. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REMESSA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.2. Como condição para participação na licitação, a **LICITANTE** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, especialmente em relação àqueles descritos no parágrafo 1º do Art. 37, Art. 38 e Art. 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro, sob as penas da Lei, que em suas atividades não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

- 8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.4. A **LICITANTE** deverá encaminhar sua proposta em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload), até a data e horário limites estabelecidos na primeira página deste Edital, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 8.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. Os documentos de habilitação que porventura não tiverem sido anexados junto à proposta inicial, se houver, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Comissão de Licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados de sua solicitação no Sistema Eletrônico, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a critério da Comissão.
- 8.9. Até o horário previsto para o término do envio das propostas, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após este prazo, somente será permitida a sua substituição, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, na hipótese de constatar cadastramento equivocados dos preços ofertados.
- 8.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME-EPP) deverá, quando da apresentação da proposta inicial de preço, marcar no campo próprio do Sistema Eletrônico o seu enquadramento como ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, e somente após a etapa de lances, na fase de apresentação dos documentos de habilitação, apresentar a declaração constante no Anexo 03, permanecendo vedada a identificação do licitante na proposta inicial sob pena de desclassificação do certame.

8.10.1. Caso a ME-EPP deixe de marcar o seu enquadramento, o Sistema Eletrônico interpretará tal ato como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, e a **LICITANTE** perderá o direito de prioridade para exercer o desempate.

8.11. É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.12. A **LICITANTE** arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta, e a **GASMIG**, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do certame.

8.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, no qual serão veiculados avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão pública, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, a Comissão de Licitação examinará a conformidade das propostas, confrontando as especificações e condições de execução com aquelas detalhadas no Edital, observando, no que couber, o disposto no item 13 deste Edital.

9.2. A Comissão de Licitação efetuará o julgamento das propostas pelo critério definido no preâmbulo deste Edital.

9.3. A Comissão de Licitação classificará todas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial da **LICITANTE**, prevalecendo sempre as quantidades indicadas na Carta Proposta, constante no Anexo 1 e os preços unitários ofertados pela **LICITANTE**. Ressalvado o disposto neste item, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. Serão divulgadas as propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria.

9.7. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das **LICITANTES** classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a **LICITANTE** será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

10.2. A comunicação entre a Comissão de Licitação e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

- 10.3. A **LICITANTE** poderá encaminhar lance, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido (registrado no Sistema).
- 10.4. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema Eletrônico.
- 10.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado no certame, mas inferiores ao último lance dado pela própria **LICITANTE**.
- 10.6. Durante a fase de lances, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo **vedada a identificação das LICITANTES**.
- 10.7. A Comissão de Licitação poderá disciplinar intervalo mínimo de lance (em percentual ou R\$).
- 10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, a Comissão de Licitação poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.
- 11.10. O modo de disputa adotado será o **Modo Aberto**.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes, deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada, por falta de tempo hábil.
- 10.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta destas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em conformidade com o item 11 deste Edital;
- 10.16. O sistema eletrônico identificará automaticamente a microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 10.17. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 10.18. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 10.19. O Sistema Eletrônico informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. A Comissão de Licitação anunciará a **LICITANTE** detentora da oferta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 10.19.1. Ocorrendo empate em que as **LICITANTES** não tiverem ofertado lance, e desde que não se caracterize o previsto na Lei Complementar nº 123/06, conforme especificado no Item 11 abaixo, as **LICITANTES** cujas propostas foram objeto de empate serão convocados, por meio do *chat*, para participarem do sorteio presencial, a ser realizado em local, data e horário a ser definido pela Comissão de Licitação.
- 10.20. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Licitação Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes, a Comissão de Licitação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11. DO DESEMPATE EM FAVOR DA ME-EPP

- 11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME-EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.2. Observado o disposto nos itens 8.6. deste Edital, a fase de desempate ocorre quando, após o encerramento da sessão de lances e anunciada a **LICITANTE** detentora da proposta de menor valor, pelo menos uma ME-EPP se posiciona com preço igual ou até 10% (dez por cento) acima do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição.
- 11.3. Constatado o empate nos termos do subitem 11.2. acima, a ME-EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados de sua convocação, sob pena de preclusão do direito de preferência. Apresentada oferta abaixo do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição, a proposta da ME-EPP será classificada em primeiro lugar por ser considerada a mais vantajosa para a **GASMIG**.
- 11.4. Não ocorrendo a oferta de lance da ME-EPP na forma do subitem 11.3., ou caso a ME-EPP não esteja habilitada, observado o disposto no item 14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 11.2., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando-se o mesmo procedimento do item 11.3. acima.
- 11.5. O disposto neste item 11 somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.6. A ME-EPP que ofertar lance inferior àquele considerado vencedor, nos termos deste item 11, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documentos que comprovem o enquadramento de **LICITANTE** na categoria de ME-EPP.

- 11.7. Na hipótese de não classificação de proposta nos termos previstos nos subitens 11.3., 11.4. e 11.5., a proposta originalmente de menor preço será classificada em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, a Comissão de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.
- 12.2. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Comissão de Licitação deverá negociar diretamente com a **LICITANTE** detentora do menor preço ofertado para que seja obtido preço mais baixo, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.
- 12.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 12.4. Se depois de adotada a providência referida no item 12.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será declarada fracassada a licitação.
- 12.5. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.2. Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie, através do sistema, a proposta adequada ao valor final, bem como os anexos da proposta solicitados no edital, se for o caso.
- 13.3. Deverá o licitante vencedor encaminhar por e-mail (licita@gasmig.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.4. Será desclassificada a proposta:
- 13.4.1. que não atender às exigências deste Edital, ou aquela apresentada de modo diverso da orientação contida neste Edital ou com ele contraditória;
 - 13.4.2. que apresentar inconsistência na composição de seus preços, assim entendida a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a natureza dos serviços;
 - 13.4.3. que apresentar preço total excessivo, incompatível com os preços praticados no mercado;
 - 13.4.4. que apresentar preço total manifestamente inexeqüível, assim considerada a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a **LICITANTE** comprove a viabilidade de sua proposta. O não-atendimento das

condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta;

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A avaliação relativa à documentação para habilitação será feita com base nas disposições previstas nas Condições de Habilitação, constantes no Anexo 03 deste Edital, sendo considerada habilitada a **LICITANTE** que atender a todas as exigências ali previstas.
- 14.2. Encerrada a etapa de lances e iniciado o exame da proposta ou lance de menor valor ou tendo decidido pela sua aceitação, a Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação apresentados pela **LICITANTE**, detentora da melhor proposta, previstos no Anexo 03.
- 14.3. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá abrir prazo de 02 (dois) dias para apresentação da documentação em sua forma original ou em cópia autenticada, contados da sua solicitação. Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, rubricadas em todas as folhas pelo Representante Legal da **LICITANTE**, para o seguinte endereço:
- COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - CL
Av. Barbacena, 1200 – 7º andar – Santo Agostinho
CEP: 30.190-924 – Belo Horizonte – MG
- 14.4. Na hipótese de ser classificada em primeiro lugar uma ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à mesma, conforme Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da GASMIG, com início no dia em que for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.6. A documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à **LICITANTE**.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e com o número do CNPJ/MF e o respectivo endereço.
- 14.8. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, podendo encaminhar contraproposta à **LICITANTE** e, em seguida, decidir sobre sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, visando à seleção de uma proposta vantajosa para a Administração e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, nos moldes acima delineados.
- 14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **LICITANTE**, detentora do menor preço, **será declarada vencedora**.

15. DA DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA

- 15.1. A documentação apresentada em idioma estrangeiro deverá estar autenticada pelo consulado brasileiro do país de origem ou registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no Brasil, à exceção dos termos técnicos de uso corrente.
- 15.2. Os documentos de habilitação emitidos no estrangeiro em língua portuguesa também deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.3. As empresas estrangeiras deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, devendo o instrumento de mandato ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1. Da Impugnação ao Edital e dos Esclarecimentos

- 16.1.1. Até cinco dias úteis anteriores a data fixada para sessão, qualquer pessoa, inclusive **LICITANTE**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 16.1.2. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contadas do seu recebimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 16.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e das **LICITANTES**, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 16.1.5. A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

16.2 Dos Recursos

- 16.2.1 Declarada a vencedora pela Comissão de Licitação, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados do aviso enviado pelo Sistema Eletrônico, devendo apresentar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação. As demais **LICITANTES** ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr sucessivamente ao término do prazo da recorrente.

- 16.2.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação da intenção da **LICITANTE** de recorrer e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais **LICITANTES**, serão realizados por meio do Sistema Eletrônico.
- 16.2.3 A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no item 16.2.2, se houver, será efetuada por meio do Sistema Eletrônico.
- 16.2.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento apropriado da sessão pública desta licitação eletrônica, implica decadência deste direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à **LICITANTE** vencedora.
- 16.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 8 (oito) dias úteis, não havendo prazo para apresentação de novos recursos.
- 16.2.6 Caso mantenha a decisão, o recurso deverá ser submetido à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 8 (oito) dias úteis.
- 16.2.7 Não será concedido prazo para apresentação de razões de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for devidamente justificada a intenção de interpor o recurso pela **LICITANTE** ou, ainda, quando puder a Comissão de Licitação proferir de plano a decisão.
- 16.2.8 Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão de Licitação puder decidir de plano.
- 16.2.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.2.10 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem aos requisitos formais e procedimentais exigidos, os apresentados fora do prazo previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **LICITANTE**.
- 16.2.11 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado final da licitação constará do Relatório de Julgamento. A Autoridade Competente da **GASMIG** fará a adjudicação do objeto à **LICITANTE** declarada vencedora, encaminhando o processo para homologação.

17 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.2 A **LICITANTE** que (i) apresentar documentação ou informação falsa, (ii) deixar de apresentar documentação exigida para o certame, (iii) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, (iv) não mantiver a proposta ou o lance registrado no Sistema, (v) falhar ou fraudar a execução do Contrato, (vi) comportar-se de modo inidôneo, (vii) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou documento equivalente, ou (viii) cometer fraude fiscal, estará sujeita, conforme o caso, às

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pela infratora:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme determinado em processo administrativo próprio.

17.2.1.A aplicação de uma penalidade não exclui a de outras, bem como das demais previstas neste Edital e na legislação.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste certame será adjudicado à **LICITANTE** vencedora que oferecer menor preço total, após decididos os recursos, quando houver.
- 18.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a **GASMIG** firmará o Contrato específico (ou documento equivalente) com a **LICITANTE** vencedora, visando à execução do objeto desta licitação.
- 18.3. A **LICITANTE** vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Contrato nos termos da minuta constituída pelo Anexo 02, que integra este Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **GASMIG**. A **LICITANTE** vencedora deverá, além de manter todas as condições de habilitação, apresentar neste mesmo prazo as certidões relativas à Regularidade Fiscal que tenham vencido no prazo transcorrido entre a habilitação e a assinatura do contrato.
- 18.4. O não-cumprimento do envio dos documentos, listados no item anterior, no ato da assinatura do Contrato ou a recusa da **LICITANTE** em assinar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se a **LICITANTE** às penalidades previstas no item 17 deste Edital, podendo a **GASMIG** convocar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais **LICITANTES** para negociação e, em seguida, decidir sobre a aceitabilidade de sua oferta e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, visando, ao final, à celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.5. Quando da assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar devidamente representada por seu dirigente, sócio ou proprietário, investido de poderes que o habilite a assinar o respectivo Contrato em seu nome ou, se for o caso, poderá constituir procurador, através de instrumento de procuração devidamente reconhecido em cartório, com poderes para assinar o Contrato em seu nome, de acordo com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da **LICITANTE**, devendo ser apresentado, quando solicitado pela **GASMIG**, a documentação que confira o poder de representação ao signatário.

18.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas e provisionadas no Orçamento da Companhia de Gás de Minas Gerais – **GASMIG**.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do Contrato está definido na Minuta de Contrato, constante no Anexo 02.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão executados na forma e condições descritas no Termo de Referência, constante no Anexo I, bem como na Minuta de Contrato, constante no Anexo 02 do Edital.

22. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. **O preço estabelecido para esta licitação é de R\$ 153.362.232,00 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais) para o Lote 01 e R\$ 117.799.677,97 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) para o Lote 02.**

A Linha Tronco do Projeto Centro-Oeste é um gasoduto em aço carbono com diâmetro nominal DN16” com extensão estimada de 118km ligando os municípios de Betim a Divinópolis. A obra transcorre majoritariamente em faixas de servidão desapropriadas pela GASMIG porém com utilização de faixas de servidão de outras concessionárias tais como Rodovias e Ferrovias. As obras compreendem também a execução de diversas travessias de rios e cruzamentos rodovias. Além da construção do gasoduto estão previstos a instalação de equipamentos de bloqueio de fluxo, estações redutoras de pressão, equipamentos de proteção catódica entre outros.

Para maior assertividade no orçamento de execução deste gasoduto a GASMIG contratou junto da elaboração dos projetos básicos a elaboração da composição de custos global deste empreendimento. Vale destacar que o Projeto Centro-Oeste é o maior investimento da GASMIG, desde 2010, quando se encerraram as obras dos Gasodutos Vale do Aço e Sul de Minas, sendo, portanto, um projeto atípico para a Companhia e para os fornecedores que costumam executar estes serviços. Considerando a importância, complexidade e o grande vulto dos valores envolvidos a divulgação do preço de balizamento norteará a elaboração das propostas comerciais dos licitantes proporcionando a exequibilidade destas.

22.2. O pagamento pela execução do objeto deste Edital se dará na forma e condições descritas na Minuta do Contrato - Anexo 02.

23. DA GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO

23.1. Será exigida garantia de fiel cumprimento do Contrato a ser firmado com a **GASMIG**, podendo essa garantia ser apresentada por uma das seguintes modalidades, de acordo com a Minuta Contratual (Anexo 2):

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

- 23.1.1. Caso a **PROPONENTE** vencedora desta licitação escolha uma das garantias previstas nas alíneas acima, deverá prestá-la em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.1.2. A contratação de seguros foi indicada como ação na Matriz de Riscos – Anexo II dos Documentos Técnicos desse edital apenas para os riscos SMS1, SMS2, O15 e ADM 04, de responsabilidade da contratada, e que dizem respeito a riscos trabalhistas, acidentes de trabalho, danos a propriedade de terceiros, acidentes de obra envolvendo terceiros. Desta forma, a garantia contratual deve prever a cobertura desses riscos.
- 23.1.3. Para caução em dinheiro, a **PROPONENTE** vencedora deverá realizar depósito em conta corrente a favor da Companhia de Gás de Minas Gerais - **GASMIG**. A caução em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente.
- 23.1.4. A fiança bancária deverá ser prestada **OBRIGATORIAMENTE** na forma do modelo do Anexo 4 deste Edital, sendo exigida a renúncia, pelo Banco fiador, do benefício de ordem e dos direitos a que se referem os arts. 366, 827, e 838, Inciso I, da Lei Federal 10.406, de 10/02/2002 - Código Civil Brasileiro e art. 794 do Código de Processo Civil.
- 23.1.5. No caso de utilização do seguro-garantia, a apólice correspondente indicará a **GASMIG** como beneficiária devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.
- 23.1.6. O seguro garantia deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com a **GASMIG**.
- 23.1.6.1. A apólice de seguro deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma;
 - b) Documento do(s) Ressegurador(es) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros com o(s) mesmo(s) e um dos seguintes documentos:
 - (i) comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia de documento(s) pertinente(s) ressegurador(es);
 - (ii) declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurador(es).
- 23.1.7. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 23.1.8. A vigência da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual.
- 23.1.9. As garantias deverão ser fornecidas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, e deverão ter seus valores expressos em reais.
- 23.1.10. A garantia de fiel cumprimento assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) prejuízos causados à **GASMIG** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **GASMIG** à **PROPONENTE**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **PROPONENTE**.

23.1.11. A garantia prestada pela **PROPONENTE** vencedora será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança. Nos casos de obras e serviços de engenharia a liberação da garantia ocorrerá mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula CEI.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, valer-se de apoio técnico ou jurídico, sendo-lhe facultado também:
- a) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
 - b) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 24.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, requerer e/ou promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo para a melhor tomada de decisão à vista dos interesses da **GASMIG**.
- 24.2.1. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de envio da documentação de habilitação.
- 24.2.2. A Comissão de Licitação decidirá, fundamentadamente, em caso de dúvida acerca da possibilidade da juntada de documentos adicionais.
- 24.2.3. As **LICITANTES** convocadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 24.3. O Sistema Eletrônico gerará relatório da sessão da licitação eletrônica, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 24.4. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados e que justifiquem tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou da própria Comissão de Licitação, mediante decisão escrita e fundamentada.

- 24.5. As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 24.6. A **GASMIG** poderá prorrogar, a qualquer tempo, o dia e horário da abertura da sessão pública, bem como das demais fases da Licitação Eletrônica.
- 24.6.1. No caso de prorrogação do dia e horário da abertura da sessão pública, será observado o item 3.2. do Edital. Para as demais fases da Licitação Eletrônica, as alterações serão consignadas na própria sessão no Sistema Eletrônico.
- 24.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às **LICITANTES** através do próprio sistema eletrônico, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial "MINAS GERAIS".
- 24.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, tendo como base a legislação vigente.
- 24.10. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de apresentação da documentação de habilitação.
- 24.11. Os elementos contidos neste edital são meramente informativos, e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da **GASMIG** que, por razões de ordem legal, reserva-se o direito de modificá-lo, devendo as alterações ser divulgadas às empresas interessadas.
- 24.12. Não sendo por qualquer razão assinado o Contrato com a **PROPONENTE** vencedora, a **GASMIG** se reserva o direito de revogar a licitação ou proceder à convocação da segunda **PROPONENTE** classificada e assim sucessivamente, para as negociações pertinentes, observadas as condições propostas pela 1ª classificada, inclusive quanto a preço.
- 24.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

- 25.1 As **LICITANTES** declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa ou de gradação de envolvimento. Declaram, ainda, para os devidos fins, estar cientes das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

26. DA OBSERVÂNCIA DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA GASMIG

26.1 As **LICITANTES** declaram que tem conhecimento e obedecerão os princípios e os critérios de conduta contidos na Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da GASMIG, disponibilizada no sítio **www.gasmig.com.br**, comprometendo-se em pautar todas as suas ações, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do **CONTRATO**, por princípios éticos, de integridade, de boa-fé e de transparência, em conformidade com a lei e com a regulamentação, comprometendo-se, também, a denunciar os casos de desvio de conduta que porventura forem identificados.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações - CL

(POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NA PROPOSTA. DESSA FORMA, ENVIE SUA PROPOSTA NESSE MODELO).

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

Assunto: LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO ASI-0001/23 – LOTE 01

Data: ___/___/___

Objeto: Contratação dos serviços de detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, construção, montagem, ensaios e testes após construção e condicionamento pré-operacional do Sistema de Distribuição de Gás Natural Linha Tronco – Centro-Oeste, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Critério de Medição.

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos desta Licitação, submetemos à apreciação da **GASMIG** a nossa proposta de nº _____

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

O preço global para execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE.	TOTAL (R\$)
1	Detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, Construção, montagem, ensaios e testes após construção e condicionamento pré-operacional do Sistema de Distribuição de Gás Natural Linha Tronco – Centro-Oeste, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Critério de Medição	vb	1	

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela **GASMIG**.

Declaramos:

- ✓ aceitar integralmente as regras desta **Licitação**, bem como a legislação a que ela está subordinada.
- ✓ conhecer o volume de serviços a serem executados;
- ✓ conhecer as características técnicas dos serviços a serem executados e que iremos disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica qualificada para a perfeita prestação dos serviços.

- ✓ que houve uma criteriosa conferência de todos os itens da Planilha Preços e que foram calculados todos os custos inerentes e que os mesmos estão ajustados e com preço de mercado.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data limite para a sua apresentação.

Faz parte integrante desta proposta o seguinte anexo:

Planilha de Preços, devidamente preenchida, conforme constante no Anexo 1A'.

(POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NA PROPOSTA. DESSA FORMA, ENVIE SUA PROPOSTA NESSE MODELO, SEM SE IDENTIFICAR).

Anexo 2 - Planilha para medição dos serviços de construção, montagem, ensaios e testes após construção e condicionamento pré-operacional do Sistema de Distribuição de Gás Natural Linha Tronco - Centro Oeste, por preços globais, conforme Anexo 1 - Termo de Referência e Anexo 3 - Critério de Medição.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
	Administração local e manutenção do canteiro de obras contemplando a mobilização e manutenção da equipe indireta mínima estabelecida pelo Termo de Referência	% execução Global	1,00	
2	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, ENSAIOS E CONDICIONAMENTO DO SDGN			
	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, ENSAIOS E CONDICIONAMENTO DO SDGN, conforme descrito no Anexo 1, compreendendo: fornecimento de todos materiais fora do escopo de fornecimento GASMIG, conforme Anexo 1; locação da faixa e do eixo de diretriz básica em áreas urbanas e rurais, relatório fotográfico, sondagens, construção, montagem e condicionamento; abertura de pista, se necessário, identificação de interferências (dutos) subterrâneas: água, esgoto, águas pluviais, energia elétrica, telefone e outras, onde necessário; carregamento e descarregamento, manuseio, armazenamento, transporte e distribuição de tubos e outros materiais; abertura, limpeza e preparação da vala, inclusive seu escoramento, onde necessário; curvamento e limpeza interna dos tubos; solda completa; inspeção visual e por ultra-som das juntas soldadas; inspeção por líquido penetrante nas derivações; limpeza e preparação externa da superfície e revestimento anticorrosivo das juntas soldadas; limpeza externa da superfície e revestimento anticorrosivo dos tubos; reparo do revestimento anticorrosivo dos tubos, onde necessário; abaixamento da tubulação na vala; cobertura da vala com compactação controlada nas vias públicas, passagem de raspadores de limpeza, calibração, enchimento e secagem; ensaios (teste hidrostático inclusive), secagem e inertização; instalação de válvulas, instalação de estações reductoras de pressão; instalação de estações contemplando obras civis e instalações elétricas conforme especificado; cruzamento de interferências (dutos), canteiros, passeios, vias públicas (ruas, avenidas, acessos, agulhas de penetração, dentre outros) e rodovias; travessias de regiões alagadas, canais e cursos d'água, recomposição de drenagens destruídas na execução das obras, restauração (gramados, cercas, muros, pista e pavimentos) e limpeza (pista e pavimentos); relocações, recuperações e reconstruções de cercas, muros, interferências enterradas ou aéreas; danificadas durante a construção; construção ou melhoramentos de estradas de acesso; Elaboração de desenhos conforme construído; confecção de Data book da obra; condicionamento, garantia de qualidade e tudo o que for necessário para a completa construção, montagem e pré-operação do SDGN, conforme descrito na documentação técnica anexa ao Contrato.	%	1,00	

TOTAL:

(POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NA PROPOSTA. DESSA FORMA, ENVIE SUA PROPOSTA NESSE MODELO).

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

Assunto: LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO ASI-0001/23 – LOTE 02

Data: ___/___/___

Objeto: Contratação dos serviços de detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, construção, montagem, ensaios e testes após construção e condicionamento pré-operacional do Sistema de Distribuição de Gás Natural Linha Tronco – Centro-Oeste, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Critério de Medição.

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos desta Licitação, submetemos à apreciação da **GASMIG** a nossa proposta de nº _____

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

O preço global para execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE.	TOTAL (R\$)
1	Detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, construção, montagem, ensaios e testes após construção e condicionamento pré-operacional do Sistema de Distribuição de Gás Natural Linha Tronco – Centro-Oeste, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Critério de Medição	vb	1	

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela **GASMIG**.

Declaramos:

- ✓ aceitar integralmente as regras desta **Licitação**, bem como a legislação a que ela está subordinada.
- ✓ conhecer o volume de serviços a serem executados;
- ✓ conhecer as características técnicas dos serviços a serem executados e que iremos disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica qualificada para a perfeita prestação dos serviços.

- ✓ que houve uma criteriosa conferência de todos os itens da Planilha de Preços e que foram calculados todos os custos inerentes e que os mesmos estão ajustados e com preço de mercado.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data limite para a sua apresentação.

Faz parte integrante desta proposta o seguinte anexo:

Planilha de Preços, devidamente preenchida, conforme constante no Anexo 1B'

(POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NA PROPOSTA. DESSA FORMA, ENVIE SUA PROPOSTA NESSE MODELO, SEM SE IDENTIFICAR).

ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS - LINHA TRONCO - PROJETO CENTRO-OESTE - LOTE 02
Anexo 2 - Planilha para medição dos serviços de construção, montagem, ensaios e testes após construção e condicionamento pré-operacional do Sistema de Distribuição de Gás Natural Linha Tronco - Centro Oeste, por preços globais, conforme Anexo 1 - Termo de Referência e Anexo 3 - Critério de Medição.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
	Administração local e manutenção do canteiro de obras contemplando a mobilização e manutenção da equipe indireta mínima estabelecida pelo Termo de Referência	% execução Global	1,00	
2	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, ENSAIOS E CONDICIONAMENTO DO SDGN			
	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, ENSAIOS E CONDICIONAMENTO DO SDGN, conforme descrito no Anexo 1, compreendendo: fornecimento de todos materiais fora do escopo de fornecimento GASMIG, conforme Anexo 1; locação da faixa e do eixo de diretriz básica em áreas urbanas e rurais, relatório fotográfico, sondagens, construção, montagem e condicionamento; abertura de pista, se necessário, identificação de interferências (dutos) subterrâneas: água, esgoto, águas pluviais, energia elétrica, telefone e outras, onde necessário; carregamento e descarregamento, manuseio, armazenamento, transporte e distribuição de tubos e outros materiais; abertura, limpeza e preparação da vala, inclusive seu escoramento, onde necessário; curvamento e limpeza interna dos tubos; solda completa; inspeção visual e por ultra-son das juntas soldadas; inspeção por líquido penetrante nas derivações; limpeza e preparação externa da superfície e revestimento anticorrosivo das juntas soldadas; limpeza externa da superfície e revestimento anticorrosivo dos tubos; reparo do revestimento anticorrosivo dos tubos, onde necessário; abaixamento da tubulação na vala; cobertura da vala com compactação controlada nas vias públicas, passagem de raspadores de limpeza, calibração, enchimento e secagem; ensaios (teste hidrostático inclusive), secagem e inertização; instalação de válvulas, instalação de estações reductoras de pressão; instalação de estações contemplando obras civis e instalações elétricas conforme especificado; cruzamento de interferências (dutos), canteiros, passeios, vias públicas (ruas, avenidas, acessos, agulhas de penetração, dentre outros) e rodovias; travessias de regiões alagadas, canais e cursos d'água, recomposição de drenagens destruídas na execução das obras, restauração (gramados, cercas, muros, pista e pavimentos) e limpeza (pista e pavimentos); relocações, recuperações e reconstruções de cercas, muros, interferências enterradas ou aéreas; danificadas durante a construção; construção ou melhoramentos de estradas de acesso; Elaboração de desenhos conforme construído; confecção de Data book da obra; condicionamento, garantia de qualidade e tudo o que for necessário para a completa construção, montagem e pré-operação do SDGN, conforme descrito na documentação técnica anexa ao Contrato.	%	1,00	

TOTAL:



ANEXO 2 – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG E

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG, com sede na Av. Barbacena, 1.200 - 7º andar, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.261.473/0001-85, doravante denominada **GASMIG**, neste ato representada por _____, Diretor _____, CPF _____, e _____, Diretor _____, CPF _____ e (nome da empresa contratada), com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, cargo _____, CPF _____, celebram o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, construção, montagem, ensaios e testes após construção e comissionamento pré-operacional de ramal de rua e de atendimento e instalação de estações para ligação de novos clientes Residenciais e de Pequeno Comércio na região metropolitana e colar metropolitano de Belo Horizonte composta pelos municípios definidos na Lei Complementar nº 89/2006 de 12/01/2006, à medida das respectivas solicitações de serviço por parte das gerências comerciais da Gasmig, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I e demais anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO** decorre de Processo Administrativo de Licitação e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16 e do Regulamento de Contratos e Licitações da **GASMIG**, estando vinculado, ainda, aos termos da licitação eletrônica modo de disputa aberto nº ASI-0001/23 – Lote xx, a ele integrando os seguintes documentos:

- a) Anexo 1A - Proposta da **CONTRATADA** nº _____ de XX/XX/XXXX
- b) Anexo 1A' – Planilha de Preços
- c) Anexo B - Documentos a serem obrigatoriamente apresentados para liberação dos pagamentos e instruções para emissão das notas fiscais/faturas
- d) Anexo C - Termo de Confidencialidade
- e) Anexo D - Classificação de SSB para Serviços
- f) Anexo I - Termo de Referência
- g) Anexo II - Matriz de Riscos
- h) Anexo III - Projetos Básicos
- i) Anexo IV - Manual de sinalização de segurança de obra e sinalização de rede Gasmig
- j) Anexo V - Memória de cálculo para proteção de duto e controle de empuxo (42190-PS-CVP-7018-EPE-001)
- k) Anexo VI – Relatório de enterramento do duto (RL_CVP_07-R00)
- l) Anexo VII - Critério de medição
- m) Anexo VIII - Modelos de formulário
- Anexo E – Estudo de Impacto Ambiental – EIA
- Anexo F – Plano de Controle Ambiental – PCA
- Anexo G - Programa de Gerenciamento Ambiental - PGA
- Anexo H – Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA

Anexo I – Plano de Utilização Pretendida - PUP

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, facultando-se à **GASMIG** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação desta condição.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo divergência entre o estipulado nos documentos mencionados no “caput” desta cláusula e o presente **CONTRATO**, prevalecerão as disposições contratuais, seguindo-se os demais documentos, na mesma ordem em que se encontram mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** compete à **CONTRATADA**:

1. executar fielmente os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
2. executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se pela sua qualidade, no sentido de que esses sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, com zelo profissional e com os cuidados requeridos, observando-se, ainda, outras recomendações que possam ser feitas pela **GASMIG**;
3. manter constantemente um representante idôneo e habilitado, com poderes para resolver com a fiscalização da **GASMIG** todas as questões relacionadas à execução dos serviços contratados;
4. refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erro ou imperfeição técnica, desde que tais erros ou imperfeições não sejam decorrentes de documentação ou dados fornecidos pela **GASMIG**;
5. manter a **GASMIG** permanentemente informada sobre as atividades específicas que lhe forem atribuídas no âmbito da prestação dos serviços;
6. participar de reuniões com os representantes e/ou funcionários da **GASMIG**, sempre que necessário, visando dirimir questões técnicas porventura ocorrentes e permitir um melhor acompanhamento dos trabalhos, em todas as suas fases, bem como o melhor gerenciamento deste **CONTRATO**;
7. manter estrita confidencialidade sobre os documentos, informações e assuntos relativos ao objeto deste **CONTRATO** cabendo exclusivamente à **GASMIG** a divulgação de seus resultados;
8. responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de métodos ou processos protegidos por direitos autorais, respondendo por eventuais indenizações, taxa ou comissões devidas pela utilização ou violação de tal direito;
9. devolver à **GASMIG**, prontamente, os documentos e materiais de propriedade desta, que lhe tiverem sido fornecidos no âmbito da prestação dos serviços;
10. utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à prestação dos serviços e fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus

empregados e a **GASMIG** vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, ou por fatos gerados por aqueles, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a **GASMIG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à **GASMIG** qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

11. cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo as obrigações e encargos legais inerentes à prestação de serviços, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
12. permitir o acompanhamento da execução dos trabalhos pela **GASMIG**, facilitando o exercício das funções da fiscalização;
13. providenciar e manter em vigor toda e qualquer autorização e/ou licença necessária à prestação dos Serviços, devendo disponibilizá-las à **GASMIG** sempre que solicitado;
14. disponibilizar toda e qualquer informação pertinente aos serviços prestados aos técnicos da **GASMIG**;
15. comprovar o recolhimento do ISS perante o município onde se executaram os serviços relativos à fatura anterior;
16. substituir qualquer profissional que se revelar inconveniente ou ineficiente ou cujo desempenho seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da mesma natureza, cabendo à **CONTRATADA** toda e qualquer despesa decorrente da substituição.
17. dimensionar a equipe de profissionais, as máquinas e equipamentos, visando executar os serviços fielmente no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, independente das condições climáticas, estando obrigada contratualmente a suprir, sem quaisquer ônus adicionais para a **GASMIG**, máquinas, equipamentos e mão de obra, caso os quantitativos se revelem insuficientes durante a execução dos serviços;
18. apresentar currículos dos profissionais listados como Equipe Mínima, conforme o Anexo I - Termo de Referência, quando solicitados em momento oportuno para devida aprovação da **GASMIG**;
19. solicitar por escrito qualquer substituição nas equipes técnicas, inclusive substituição do Responsável Técnico, com prévia anuência pela **GASMIG**, ficando desde já estabelecido que, nesta eventualidade, o substituto deverá possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas do substituído;
20. providenciar após a assinatura do **CONTRATO** e no caso de a **CONTRATADA** ter sua sede fora do Estado de Minas Gerais, o registro de inscrição no CREA de Minas Gerais e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a **GASMIG** não autorizará a **CONTRATADA** a executar quaisquer serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GASMIG

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, compete à **GASMIG**:

1. fornecer à **CONTRATADA** toda informação e documentação técnica de que dispõe, e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução dos serviços;
2. garantir à equipe técnica da **CONTRATADA**, pleno acesso às instalações da **GASMIG**, objetivando a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, quando for necessário;

3. exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos devidamente credenciados, com poderes especialmente para:
 - a) sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;
 - b) recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela **GASMIG**;
 - c) decidir com o representante da **CONTRATADA** todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços.
- 3.1. A presença da fiscalização da **GASMIG** não elimina ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**, quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.
4. efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, conforme Medição devidamente aprovada pela **GASMIG**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual da **GASMIG** e provisionados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente executados e medidos, a **GASMIG** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), baseada na proposta da **CONTRATADA**, conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Critérios de medição.

A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**, as Composições de Custos Unitários dos Serviços constantes na Planilha de Preços, conforme modelos constantes no Anexo VIII.

Parágrafo Primeiro:

O preço referido no “caput” desta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços contratados, tais como as despesas com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, equipamentos, materiais e insumos necessários, EPI's e uniformes assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **GASMIG** em decorrência dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo:

As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do contrato, a descrição do evento a que se referem, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação constante do Anexo B deste Instrumento, bem como os boletins de medição com os dados correspondentes aos das Notas Fiscais, sob pena de não liberação dos pagamentos.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos estarão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:

- a) tributos e outros encargos incidentes na fonte, e
- b) retenções e/ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.

- Parágrafo Quarto:** A **GASMIG** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva ou documento equivalente, correspondente à medição mensal dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da **GASMIG**, mediante crédito em conta corrente ou outro meio, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo Banco à **GASMIG**.
- Parágrafo Quinto:** As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Companhia de Gás de Minas Gerais – **GASMIG**, com endereço na Avenida Barbacena, 1.200 – 7º andar – Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30110-044, CNPJ/MF n.º 22.261.473/0001-85, Inscrição Estadual n.º 062.508.83200-85.
- Parágrafo Sexto:** Caso a **CONTRATADA** manifeste formalmente o interesse em receber antecipadamente o pagamento, em adiantamento do prazo previsto no parágrafo quarto, a **GASMIG** deverá avaliar economicamente a solicitação, não se obrigando a aceitá-la.
- Parágrafo Sétimo:** No caso de aceitação da antecipação de pagamento, na forma do parágrafo anterior, aplicar-se-á em favor da **GASMIG** um desconto do valor relativo às obrigações mensais da **CONTRATADA**.
- Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **GASMIG**, a reter créditos relativos a este e outros Contratos em vigor, celebrados com a **GASMIG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- Parágrafo Nono:** Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a **GASMIG** a responder por qualquer ação ou reclamação, judicial ou administrativa em decorrência dos serviços prestados, poderá a **GASMIG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ao longo de toda a demanda, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- Parágrafo Décimo:** Se os créditos contratuais retidos não forem suficientes para cobrir integralmente as despesas incorridas ou pagas pela **GASMIG**, ou dela exigidas administrativa ou judicialmente, a **CONTRATADA** aceita e declara que, mediante simples notificação escrita da **GASMIG**, pagará ou reembolsará a esta as referidas despesas.
- Parágrafo Décimo Primeiro:** Os valores retidos e não utilizados pela **GASMIG** serão devolvidos à **CONTRATADA**, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.
- Parágrafo Décimo Segundo:** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) não aprovada(s) pela **GASMIG** será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no Paragrafo Quarto desta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- Parágrafo Décimo Terceiro:** A devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) não aprovada pela **GASMIG** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto: O pagamento das faturas não significa sua aprovação definitiva pela **GASMIG**. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

Parágrafo Décimo Quinto: Qualquer valor cujo pagamento for futuramente considerado indevido, ou em desacordo com este Contrato, será deduzido de pagamentos a serem feitos à **CONTRATADA**, da garantia contratual, ou dela cobrado, na forma que mais convier à **GASMIG**, inclusive mediante execução judicial do débito, na forma do art. 784, incisos II e III, do atual CPC, Lei nº 13.105/2015.

Parágrafo Décimo Sexto: Fica vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Décimo Sétimo: Caso a **GASMIG** não concorde com o valor de qualquer fatura emitida, deverá apresentar suas razões à **CONTRATADA**, por escrito, dentro de 10 (dez) dias da data em que a houver recebido, sem prejuízo do pagamento da parte não contestada na data do vencimento. As razões da **GASMIG** serão analisadas e respondidas pela **CONTRATADA** dentro de 10 (dez) dias do seu recebimento e, caso sejam procedentes, os respectivos valores contestados pela **GASMIG** deverão ser desconsiderados pela **CONTRATADA** para efeito de cobrança. Caso as justificativas da **GASMIG** não sejam corretas, os valores contestados serão cobrados da **GASMIG** na primeira fatura subsequente.

Parágrafo Décimo Oitavo: A não manifestação da **CONTRATADA** no prazo descrito no Parágrafo anterior implicará em plena concordância de sua parte, não cabendo à **GASMIG** o pagamento de tal parte contestada.

Parágrafo Décimo Nono: Para efeito de pagamento serão consideradas somente as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Fiscalização da **GASMIG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **GASMIG**, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore” entre a data do vencimento e a da efetiva liberação.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá promover a cobrança dos juros de mora previstos nesta cláusula no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data do pagamento do documento de cobrança, sob pena de se haver como plenamente quitado o respectivo débito.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de autorização de início dos serviços, que será emitida pela **GASMIG** após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos limites da lei e ainda ser resilido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

1. A documentação para gerenciamento dos riscos ocupacionais estará sujeita ao exame prévio e aprovação da área de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Bem-Estar - SSB da **GASMIG**.
2. As atividades do **CONTRATO** não poderão ser iniciadas antes da análise e aprovação da área de SSB da GASMIG, das documentações necessárias, constantes no Anexo D – Classificação SSB para serviços.
3. O não atendimento do Anexo D – Classificação SSB para serviços pela **CONTRATADA**, constituirá causa de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

Constituem causas de inadimplemento do **CONTRATO**:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer de suas Cláusulas ou condições;
2. A dissolução judicial, insolvência civil, falência, concordata/recuperação judicial ou qualquer alteração social ou profissional da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente este **CONTRATO**;
3. Os demais motivos previstos no Artigo 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS POR INADIMPLEMENTO

A ocorrência de qualquer dos motivos previstos na Cláusula anterior, ensejará as seguintes providências pela parte prejudicada:

1. Os fatos, ações ou omissões caracterizadores do inadimplemento contratual serão comunicados à parte infratora por escrito, estipulando prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades ou apresentar defesa, sob pena de infração contratual;
2. Sanadas as irregularidades ou aceitas as justificativas apresentadas, considerar-se-á como cessado o motivo do inadimplemento;
3. Permanecendo desatendida a condição contratual infringida após o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula, ficará plenamente caracterizada a inadimplência da parte infratora, independentemente de nova notificação, sujeitando-se às penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

Uma vez caracterizado o inadimplemento contratual, nos termos antecedentes, a parte prejudicada ficará autorizada a aplicar à parte infratora, as penalidades previstas nesta Cláusula, e a promover a rescisão do presente **CONTRATO**, nas condições que se seguem:

1. Com exceção das penalidades previstas no Termo de Referência, caracterizado o inadimplemento pela **CONTRATADA**, poderá a **GASMIG**:
 - a) aplicar-lhe a penalidade de advertência escrita;
 - b) uma vez caracterizado o atraso injustificado na execução do contrato, aplicar-lhe a multa moratória prevista de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o

valor do item em atraso, objeto deste contrato, após notificação escrita à **CONTRATADA**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;

- c) no caso de inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, aplicar-lhe multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- d) rescindir o **CONTRATO**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) aplicar-lhe a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **GASMIG**, por até 02 (dois) anos, com o consequente pedido de inscrição no **CAFIMP**, nos termos do Art. 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nas letras “a” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as letras “b” e “c”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 2. Caracterizado o inadimplemento pela **GASMIG**, poderá a **CONTRATADA** rescindir o **CONTRATO**, através de procedimento judicial próprio.
- 3. Quando a rescisão ocorrer por uma das partes, sem que haja culpa da outra, será esta última ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá este ainda direito a:
 - I. devolução da garantia, se for o caso;
 - II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III. pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à **GASMIG** ou a terceiros na execução deste **CONTRATO**, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função do acompanhamento exercido pela **GASMIG**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos desta cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham a ser assumidos pela **GASMIG** em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, de obrigações de responsabilidade da **CONTRATADA**, atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **GASMIG** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo: Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **GASMIG**, esta notificará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **GASMIG** a devida

comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **GASMIG**, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Fica desde já entendido que quaisquer despesas que venham a ser incorridas ou exigidas da **GASMIG**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento, observada a limitação, a critério da **GASMIG**:

- a) notificação escrita que a **GASMIG** expedir, no prazo assinado na notificação;
- b) execução da garantia de fiel cumprimento do **CONTRATO**, quando houver;
- b) dedução de créditos da **CONTRATADA**, pelos serviços prestados;
- c) medida judicial apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de alteração quantitativa ou qualitativa, por acordo entre as partes, conforme previsão do art. 134 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO

É vedado à **CONTRATADA** ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, exceto se houver autorização prévia e formal da **GASMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste **CONTRATO** não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

As partes declaram que:

- 1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;
- 2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente **CONTRATO**;
- 3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste **CONTRATO**;
- 4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente **CONTRATO**, que atende também aos princípios da economicidade e razoabilidade, permitindo o alcance dos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;
- 5 Sempre guardarão na execução deste **CONTRATO** os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

- 6 Este **CONTRATO** é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;
- 7 Havendo nulidade de qualquer estipulação do presente **CONTRATO**, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.
- 8 Mediante sua assinatura prevalecerá o presente **CONTRATO** substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste **CONTRATO**.
- 9 De boa-fé estão cientes de que a celebração do presente **CONTRATO** não implica a obrigação de contratar para além do prazo de vigência previsto neste instrumento, seja por meio de termos aditivos ou de novos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia do presente **CONTRATO**, a **GASMIG** promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem o valor total estimado de **R\$** ().

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO

1. Contato com a Imprensa e comunicação de crise:
 - a) A **GASMIG** poderá encaminhar à **CONTRATADA** demandas de imprensa que tenham sido encaminhadas diretamente à **GASMIG**;
 - b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **GASMIG** todos os questionamentos e pedidos de informação oriundos de veículos de imprensa a respeito do objeto contratado;
 - c) A **GASMIG** deverá definir se a responsabilidade por responder questionamentos e pedidos de informação oriundos de veículos de imprensa é sua ou da **CONTRATADA**. Caso a **GASMIG** defina que a responsabilidade por responder algum questionamento é da **CONTRATADA**, esta terá a obrigação de fazê-lo;
 - d) Antes de enviar qualquer comunicado à imprensa, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma cópia deste à **GASMIG** para aprovação;
 - e) A **GASMIG** poderá solicitar, quando necessário, à **CONTRATADA** a designação de porta-voz (empregado da empresa) sobre o objeto contratado, que terá a responsabilidade de responder pessoalmente a entrevistas;
 - f) Caso a **CONTRATADA** seja composta por um consórcio, ela deve definir qual empresa será a responsável pelo atendimento a questionamentos e pedidos de informação oriundos de veículos de imprensa;
 - g) As demandas de contato com a imprensa oriundas de qualquer incidente ou fato ocorrido com a **CONTRATADA**, que esteja relacionado com a marca **GASMIG**, deverão ser imediatamente compartilhadas com a Comunicação Social (CS) por meio do telefone (31) 98812-9968 – Guilherme Augusto Reis Mesquita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

As Partes, declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do **CONTRATO**, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa ou de gradação de envolvimento. Declaram, ainda, para os devidos fins, estarem cientes das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG** e normas correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA GASMIG

A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento e obedecerá os princípios e os critérios de conduta contidos na Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da **GASMIG**, disponibilizada no sítio www.gasmig.com.br, comprometendo-se em pautar todas as suas ações, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução deste **CONTRATO**, por princípios éticos, de integridade, de boa-fé e de transparência, em conformidade com a lei e com a regulamentação, comprometendo-se, também, a denunciar os casos de desvio de conduta que porventura forem identificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações confidenciais que a **GASMIG** possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela **CONTRATADA** e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para os membros de sua organização, necessários à condução dos serviços e requerer a eles que também mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) não entrar em discussões diretas com qualquer terceira parte ou com a administração ou empregados da **GASMIG** sem prévia autorização por escrito da **GASMIG**;
- d) devolver à **GASMIG**, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas sem guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- e) a pedido da **GASMIG**, destruir todas as notas, memorandos, ou outros documentos preparados pela **CONTRATADA**, em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei;
- f) não efetuar e instruir seus empregados e/ou representantes a não efetuarem cópias, reproduções totais ou parciais, vendas, aluguéis, cessões, transferências, ou qualquer tipo de disponibilidade dos dados, documentos e informações da **GASMIG**, sem seu prévio consentimento, por escrito;
- g) não se utilizar de quaisquer dados, documentos e informações da **GASMIG** sem o consentimento prévio desta;
- h) não remover nem permitir que seja removido, dos dados, documentos e informações da **GASMIG**, qualquer aviso colocado por esta indicando a natureza confidencial ou o seu direito de propriedade.

Parágrafo Único: Não devem ser incluídas enquanto informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela **CONTRATADA**, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a **CONTRATADA** em uma base não confidencial por uma fonte que não seja proibida de revelar tais informações por obrigação legal.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA – DA GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Para garantia do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e pagamento de indenizações, multas e outras penalidades incidentes, a **CONTRATADA** apresentará em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**, garantia correspondente de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, podendo essa garantia ser apresentada por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: O valor desta Garantia deverá ser expresso na mesma moeda da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A vigência desta garantia deverá se estender por 90 (noventa) dias após a entrega e aceite de todas as parcelas dos serviços pela **GASMIG**.

Parágrafo Terceiro: A garantia de que trata este artigo será devolvida à **CONTRATADA** em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o término do período de sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores expressos na Clausula Sexta poderão ser reajustados, para mais ou para menos, desde que respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta ou a partir da data da última repactuação, se for o caso, com base no Índice Índice Nacional de Custos da Contratação - INCC medido pela Fundação Getúlio Vargas, desde que solicitado à **GASMIG** 30 dias antes de cada aniversário do contrato ou da última repactuação, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Os índices a serem aplicados serão aqueles publicados no mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato e o da vigência do primeiro reajuste, no caso do primeiro reajuste, e, para os demais reajustes, aqueles publicados nos meses imediatamente anteriores ao da vigência do próximo reajuste e o da vigência do reajuste anterior.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Somente poderão ser subcontratados pela **CONTRATADA**, trabalhos determinados, específicos e especializados, previamente aprovados pela **GASMIG**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Será permitido o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do objeto contratual para fins de subcontratação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assume completa e total responsabilidade pela atuação e compromisso dos seus subcontratados, não havendo nenhum vínculo contratual ou legal entre estes e a **GASMIG**.

Parágrafo Terceiro: Eventuais custos por inadimplência de subcontratados não poderão ser repassados, a qualquer título, para o preço contratual.

- Parágrafo Quarto:** As empresas subcontratadas deverão atender, obrigatoriamente, todas as exigências constantes deste **CONTRATO** e seus anexos, bem como as exigências de qualificações impostas à **CONTRATADA**, quando da licitação.
- Parágrafo Quinto:** A **GASMIG** reserva-se ao direito de aprovar ou não a subcontratação de qualquer empresa escolhida pela **CONTRATADA**.
- Parágrafo Sexto:** É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.
- Parágrafo Sétimo:** É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente da elaboração do projeto básico ou executivo a que se refere este **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. As Partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.
2. As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra Parte.”
3. A Parte que der causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis indenizará a outra parte contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo, e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos.
4. Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiveram acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação ou medida judicial referente a este **CONTRATO**.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte,

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOCUMENTOS A SEREM OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS E INSTRUÇÕES PARA A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

CONTRATOS QUE TENHAM POR OBJETO OBRAS/PROJETOS DE ENGENHARIA NAS INSTALAÇÕES DA GASMIG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

1. DOCUMENTOS:

- a) Certidões Negativas emitidas na data de envio dos documentos, conforme segue:
- de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - do FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-GRF);
 - Trabalhista;
 - Estadual;
 - Municipal;
 - do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Minas Gerais – CAFIMP;
 - do Cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS;
- b) nos casos em que não for aplicável a retenção na fonte pela **GASMIG**, cópia da guia de arrecadação do ISS, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica, relativa à nota fiscal imediatamente anterior emitida para a GASMIG, comprobatória do recolhimento do ISS ao Município para o qual o imposto seja devido, observada a legislação específica;
- a.1) em se tratando de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao município no qual haja obrigatoriedade de realização da retenção por parte da **GASMIG**, a própria fará a retenção na fonte e o recolhimento do imposto, de acordo com a legislação vigente, devendo ser observado o item 2.1 do item 2 – Instruções para Emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- a.2) a **GASMIG** também efetuará retenção do ISS, para qualquer município, quando se tratar dos serviços relacionados nos itens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa à Lei Complementar Federal Nº 116/2003, conforme art. 6º, §2, inciso I e II da referida Lei.
- c) cópia da Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica, com a respectiva folha de pagamento, além de cópia do protocolo de envio à Caixa Econômica Federal;
- d) comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados alocados na prestação dos serviços;
- e) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento da mesma, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica;
- f) cópia da Guia de Recolhimento do INSS-GPS e comprovante de pagamento da mesma, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica;
- g) cópia da Folha/Espelho de Ponto dos funcionários que prestam serviço para a Gasmig, com o controle de horas extras, caso realizadas;
- h) informar quais funcionários possuem filhos menores de 14 anos e se enquadram na regra conforme lei 4.266 para recebimento de salário família;
- i) declaração do contador informando que a escrita e as obrigações contábeis da empresa estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- j) nos casos em que houver rescisão trabalhista:
- cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
 - cópia do Termo de Quitação do Contrato de Trabalho datado e assinado pelo empregado e empregador;

- cópia do comprovante de pagamento da Rescisão;
 - cópia do Comprovante de Baixa na Carteira de Trabalho do empregado;
 - cópia do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS rescisório;
 - cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica;
- k) junto com o último faturamento, apresentar “Certidão Negativa de Débito” – CND, do INSS;
- l) apólice de seguro contra acidente (no primeiro faturamento);
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA com nº do contrato (no primeiro faturamento);
- n) Relatório “Comunicação de Incidentes de Saúde e Segurança – CIS”, devidamente preenchido, quando ocorrer acidente grave ou fatal.
- o) No prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da obra, a CONTRATADA deverá providenciar a matrícula CEI da mesma, junto ao INSS. A liberação do pagamento da mobilização estará condicionada à apresentação, pela contratada, do comprovante dessa matrícula.
- p) Como condição para o recebimento do último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CND específica de averbação da obra em imóvel, que corresponde à baixa da matrícula CEI no INSS.
- q) Nos casos em que a emissão da CND referida no item anterior não for efetuada de imediato pelo INSS, ficando condicionada a uma fiscalização futura por parte daquela Autarquia, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de solicitação de baixa do CEI através do formulário DISO, juntamente com a Guia GFIP preenchida com o código 906, com comprovante de entrega e uma declaração firmada por seu representante legal de que, caso a fiscalização do INSS constate qualquer pagamento não efetuado, a pendência será imediatamente regularizada pela contratada. Até a apresentação da CND não serão emitidos o Termo de Quitação Final e o Atestado de Capacidade Técnica Definitivo.

2. INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 2.1. destacar todos os impostos incidentes sobre o serviço (federais e/ou municipais);
- 2.2. destacar a retenção para a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;
- 2.3. indicar o número do **CONTRATO** e a descrição do evento a que corresponder o pagamento e período de execução dos serviços;
- 2.4. em se tratando de prestação de serviços em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física dos profissionais alocados, deverá ser emitida nota fiscal/fatura específica destacando-se a base de cálculo para aplicação do percentual adicional da retenção relativa aos segurados envolvidos, nos termos da legislação previdenciária vigente;
- 2.5. a nota fiscal/fatura deve ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, o contratado(a) arcar com os ônus decorrentes de multas incidentes pelo não-recolhimento, pela **GASMIG**, na data aprazada, da retenção para a Seguridade Social. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelo Boletim de Medição dos Serviços (BMS) assinado pelo prestador dos serviços e pelo engenheiro da Gasmig.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - MODELO

O abaixo assinado, XXXXX, CPF XXXXX, representante legal da empresa XXXXXX, com sede na XXXXX, cidade de XXXXXX, estado de XXXXX, CNPJ nº XXXXXX, declara, perante a Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, com sede na Avenida do Contorno, 6594, 10º andar, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, de acordo com o inteiro teor do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, para todos os fins de direito que:

1) todos os dados, projetos e informações fornecidos pela GASMIG, incluindo qualquer cópia dos dados, projetos e informações, serão considerados como informação **CONFIDENCIAL**, bem como quaisquer estudos, relatórios, análises ou outros materiais baseados em tais dados e informações;

2) não terá qualquer direito de utilização dos dados e informações fornecidos pela GASMIG após o encerramento do Contrato XXXXXXX.

3) concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da GASMIG de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso prévio consentimento, por escrito, da GASMIG.

4) sem prejuízo do previamente exposto, a empresa poderá revelar informação confidencial para quaisquer de seus diretores, administradores, empregados, empresas afiliadas e seus empregados, agentes e consultores, que tenham sido informados e concordem em obedecer às restrições aplicadas à informação confidencial mencionada neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

(a) ter havido prévia e expressa anuência da GASMIG, mediante autorização quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

(b) por determinação judicial, devendo a empresa se limitar a revelar apenas as informações exigidas em juízo. A empresa deverá dar ciência imediata à GASMIG, para que esta possa tomar as medidas adequadas cabíveis para proteção da informação ou então liberar a empresa do compromisso de confidencialidade.

Caso solicitado pela GASMIG, a empresa deverá destruir ou devolver todas as informações confidenciais relativas a esse Contrato XXXXXXX.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar na responsabilidade trabalhista, civil e criminal dos que estiverem envolvidos, bem como na aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos sofridos pela GASMIG.

Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Representante Legal:

Nome: XXXXXX XXXXXXX

CPF: XXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

IDENTIFICAÇÃO

Descrição dos serviços: Construção e Montagem LT Centro-Oeste	Nº máximo empregados previsto no contrato: 500	Duração do Contrato em dias: 540
Classificação especial: NA	Grau de risco: (preenchido pela SSB)	Grupo de CIPA: (preenchido pela SSB)

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Acesso à rede do gasoduto. | <input checked="" type="checkbox"/> Obras de engenharia |
| <input checked="" type="checkbox"/> Atividades envolvendo eletricidade. | <input type="checkbox"/> Atividades em espaço confinado. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Operação de máquinas ou equipamentos. | <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de produtos químicos. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Construção civil. | <input type="checkbox"/> Trabalho em altura |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviços Administrativos. | <input type="checkbox"/> Outros (citar): |

SÍNTESE DO ESCOPO DO CONTRATO:

O objeto deste processo compreende a contratação de empresa para execução dos serviços de construção e montagem, ensaios e testes após construção e condicionamento pré-operacional do Sistema de Distribuição de Gás Natural – SDGN, da Linha Tronco do Projeto Centro-Oeste dividido em 2 lotes de execução

ÁREA / EQUIPAMENTO ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO:

Faixa de servidão do gasoduto

OBSERVAÇÕES AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:

1. É de responsabilidade das contratadas, as ações de SSB relacionadas a qualquer subcontratação realizada, devendo estar contemplado nos documentos de Saúde e Segurança Ocupacional da contratada, todas as atividades do contrato, incluindo as subcontratações. A GASMIG fiscalizará a empresa contratada buscando verificar todos os aspectos de SSB do contrato, inclusive atividades desenvolvidas por subcontratados.
2. Esta classificação de SSB é válida apenas para o contrato a que foi relacionado e para o escopo e identificação acima. Havendo alterações no escopo ou mudança na identificação fornecida neste documento, nova classificação de SSB deve ser elaborada.
3. Os documentos solicitados nesta classificação de SSB devem ser disponibilizados na forma eletrônica com suas devidas assinaturas.

Elaborado por: _____

Validado por: _____

Requisitos legais aplicáveis:		Prazo de entrega	Verificado?	STATUS	
1	Ordem de Serviço (O.S) das funções vinculadas ao contrato com registro de ciente dos empregados - NR 1.	Sim	Antes do início das atividades do contrato.		PENDENTE
2	Registro do Serviço Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) - NR 4.	Sim	Antes do início das atividades do contrato.		PENDENTE
3	Certificado de treinamento e ata de instalação e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) - NR 5	Sim	Até 60 dias após o início das atividades do contrato.		PENDENTE
4	Carta de designação formal do empregado para exercício de função de designado de CIPA e certificado de treinamento, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora - NR 5.	Sim	Até 30 dias após o início das atividades do contrato.		PENDENTE
5	Cópia dos Certificados de Aprovação (C.A) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - NR 6.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
6	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - NR 7.	Sim	Até 30 dias após o início das atividades do contrato.		PENDENTE
7	Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) - NR 7.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
8	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - NR 9.	Sim	Até 30 dias após o início das atividades do contrato.		PENDENTE
	Enviar relatório de levantamento de perigos, assinado por engenheiro de segurança do trabalho e com emissão de ART, que descaracterize exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos - NR 1.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
9	Documento de designação e autorização formal dos empregados habilitados e qualificados, constando os respectivos registros no conselho de classe - NR 10.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
10	Documento de indicação e autorização formal dos empregados capacitados e certificados do treinamento em instalações elétricas - NR 10.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
11	Certificado de treinamento em operação de máquinas e equipamentos - NR 11	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
12	Descrição técnica e lista de máquinas e equipamentos - NR 12.	Sim	Até 30 dias após o início das atividades do contrato.		PENDENTE
13	Documento de designação e autorização formal dos empregados habilitados e qualificados, constando os respectivos registros no conselho de classe - NR 12	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
14	Documento de indicação e autorização formal dos empregados capacitados e certificado de treinamento em curso específico - NR 12.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
15	Levantamento Ambiental (LA) e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - NR 9 / Art.195 CLT / Lei nº 9.732, de 11.12.98	Sim	Até 45 dias após início das atividades do Contrato para todos os empregados.		PENDENTE
16	Certificado de Treinamento Básico Admissional (TBA) - NR 1.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
19	Programa de Conservação Auditiva (PCA) - O.S 608 INSS.	Sim	Até 180 dias condicionado a parecer técnico descrito no LTCAT ou levantamento ambiental (NR 9).		PENDENTE
20	Programa de Proteção Respiratória (PPR) - I.N Nº 1 de 11/04/1994 FUNDACENTRO.	Sim	Até 180 dias condicionado a parecer técnico descrito no LTCAT ou levantamento ambiental (NR 9).		PENDENTE
21	Cópia atualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) - Art. 148, § 1º da Instrução Normativa INSS/DC Nº 84, de 17 de dezembro de 2002.	Sim	Até 30 dias após o início das atividades do contrato.		PENDENTE
22	Comunicação prévia à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT sobre início das obras - NR 18.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE

Classificação de SSB para prestação de serviços

23	Cópia da ficha de entrega de EPI - NR 6.	Sim	Até 30 dias após o início das atividades do contrato.		PENDENTE
24	Certificado de treinamento sobre Análise Preliminar dos Riscos (APR) - NR 10/12/18/20/33/35.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE
25	Certificado de treinamento sobre Permissão de Trabalho (PT) - NR 10/12/18/20/33/35.	Sim	Antes do início das atividades dos empregados.		PENDENTE

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, a critério do pregoeiro para o endereço eletrônico licita@gasmig.com.br, ou em sua forma original ou através de cópia autenticada em cartório, conforme previsto no Edital.

As **LICITANTES** serão habilitadas segundo as condições e documentos a seguir exigidos:

1 - Habilitação Jurídica

1.1. No caso de pessoa física, cédula de identidade.

1.2. No caso de empresário individual ou microempreendedor individual, documento que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

1.3. No caso de empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

1.4. No caso de sociedade:

1.4.1 Ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

1.4.2 Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Para as **LICITANTES** que irão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido que é garantido por Lei aos pequenos empresários, deverão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem o seu enquadramento formal na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

1.6.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial da sede da **LICITANTE** ou, ainda, Certidão Simplificada ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

1.6.2. Se inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Declaração de Enquadramento arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da **LICITANTE** ou, ainda, Certidão de Breve Relato ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

1.6.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 1.6.2, deverá ser apresentada declaração de porte assinada pelo empresário ou administrador(es), sob as penas da lei, por meio da qual se declare que a **LICITANTE** não auferiu receita bruta superior ao limite legalmente estabelecido e que atende aos demais requisitos para o enquadramento como ME ou EPP.

2 - Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição da **LICITANTE** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade da **LICITANTE** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, por meio da apresentação da Certidão de Débitos emitida pela Fazenda Municipal da sede da **LICITANTE**.

2.5. Prova de regularidade da **LICITANTE** perante a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nota 1: Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente o prazo de validade, serão aceitos quando emitidos até no máximo 6 (seis) meses antecedentes à data para apresentação dos documentos de habilitação.

Nota 2: É indispensável, por ocasião do certame, que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem toda a documentação fiscal exigida, ainda que haja irregularidades/restrições, observado o disposto no item 15.5 do Edital.

3 - Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de Regularidade da **PROPONENTE** e do(s) Profissional(is) indicados como Responsável(is) Técnico(s) para a execução dos serviços, objeto do presente certame, perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante a apresentação da certidão de Registro e Quitação emitida pelo mesmo órgão, na qual deverá constar o seguinte:

- a) Denominação social do **PROPONENTE** e nome do (s) responsável (is) Técnico (s) indicado(s) para atuação no objeto dessa licitação;
- b) Número e data da Certidão;
- c) Número do Registro do CREA do **PROPONENTE** e de seus técnicos, bem como a declaração de que suas anuidades estão em dia.

NOTA: No caso de o **PROPONENTE** vencedor ter a sua sede fora do Estado de Minas Gerais deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA de Minas Gerais e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a **GASMIG** não autorizará o **CONTRATADO** a executar quaisquer serviços.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da **PROPONENTE** por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho da PROPONENTE na construção, montagem, ensaios, testes e comissionamentos de gasodutos ou oleodutos, em aço carbono, com diâmetro igual ou superior a 14 polegadas e extensão mínima de 22km, soldados e enterrados em vias públicas ou em áreas rurais, em um único empreendimento.

3.2.1. Não serão aceitas declarações/atestados do próprio **PROPONENTE** ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2. O(s) atestado(s), deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando denominação social, endereço, telefone, nome de pessoa para contato e as seguintes informações:

- a) descrição detalhada do escopo das obras e serviços prestados, a extensão da rede em quilômetros e o diâmetro da tubulação;
- b) prazo de execução;
- c) cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, em nível satisfatório.

3.2.3 Caso o **PROPONENTE** tenha executado dos serviços mencionados acima como integrante de um consórcio, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do consórcio deverá(ão) especificar claramente o percentual efetivamente executado por seus integrantes ou o percentual de participação em relação ao total, sendo que o percentual de participação da integrante do consórcio, participante do certame, deverá estar claramente especificado e deverá atender os requisitos acima estipulados.

3.2.4 Somente serão aceitos aqueles emitidos pelo empreendedor ou concessionária proprietários do gasoduto ou oleoduto.

3.2.5 Atestados ou Declarações de Serviços em Andamento só serão aceitos se o contrato que originou o documento ainda estiver vigente na data da entrega dos envelopes para a licitação.

3.3 Comprovação de que a **PROPONENTE** possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Responsável Técnico, legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com formação em Engenharia.

3.3.1 A formação em engenharia do profissional que será o Responsável Técnico pelos serviços do contrato deverá estar condizente com as diretrizes do CONFEA e das atribuições exigidas no Termo de Referência.

3.4. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional do Responsável Técnico citado no item acima, por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a responsabilidade técnica pela execução de construção, montagem, ensaios, testes e condicionamento de gasodutos ou oleodutos, com diâmetro nominal mínimo de 14 polegadas em aço carbono soldados e enterrados em vias públicas ou áreas rurais, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA.

3.4.1 No atestado deverá constar o nome do Responsável Técnico pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste Edital.

3.4.2 Os atestados emitidos para efeito de comprovação de Capacidade Técnico-Profissional deverão seguir as regras do item 3.2.1 e 3.2.2, à exceção da extensão de rede.

3.5 A comprovação de que o Responsável Técnico - RT com os devidos requisitos exigidos acima integra o quadro permanente da **PROPONENTE**, deverá ser realizada por meio de apresentação de cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado ou de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de certidão de registro do CREA que comprove o registro do profissional no corpo técnico da empresa. Caso o Responsável Técnico seja sócio da **PROPONENTE**, a comprovação se dará mediante a apresentação do Contrato Social em vigor com sua última alteração, devidamente consolidado e registrado no órgão competente. No caso de profissional autônomo, apresentar contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório de títulos e prova de regularidade no CREA, mediante apresentação de certidão.

3.6 O Responsável Técnico do **PROPONENTE** deverá permanecer em caráter permanente durante todo o período da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela GASMIG.

3.7 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional do Responsável Técnico citado no item 3.3 por meio de apresentação do Curriculum Vitae do Responsável Técnico – RT para a obra, para comprovação dos requisitos exigidos no item 3.4.

Notas:

(i) No que se referem aos atestados dos itens 3.2 e 3.4, a **GASMIG** reserva-se o direito de realizar visita(s) técnica(s) às instalações da **PROPONENTE**, bem como de realizar consultas aos clientes da **PROPONENTE**, emissores dos atestados, para esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou questões relacionadas à prestação de serviços da **PROPONENTE**. É de responsabilidade da **PROPONENTE** marcar e informar o nome da pessoa de contato para visita(s) à(s) empresa(s), garantindo a realização da visita em data marcada pela **GASMIG**.

(ii) Será considerada integrante do mesmo grupo econômico qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, individual ou conjuntamente: seja controlada, controladora ou esteja sob controle comum da **PROPONENTE**; ou a qual detenha em relação à **PROPONENTE** participação em seu capital social igual ou superior a 10% (dez por cento). Para fins da presente definição, “controle” significa: (i) deter direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da referida sociedade; ou (ii) o poder de orientar ou determinar a orientação da administração e das políticas da sociedade, quer por meio da titularidade de valores mobiliários com poder de voto, quer por força de contrato ou a outro título, tendo os termos “controladora”, “controlada” e “sob controle comum” significados compatíveis.

(i) Para efeito da Nota anterior, o atestante e a **PROPONENTE** não deverão fazer parte do mesmo grupo econômico a partir da data da primeira publicação deste Edital.

(ii) Os Atestados de Comprovação Técnica-Operacional e do Responsável Técnico somente serão aceitos aqueles emitidos pelo empreendedor ou concessionária proprietários do gasoduto ou oleoduto.

4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1. Deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, já exigíveis pela legislação em vigor, relativos ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.1. Para as Sociedades Anônimas, será exigida cópia da publicação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, na forma da lei.

4.1.1.1. Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as publicações do balanço patrimonial e demonstração do resultado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as publicações do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.2. Para as PROPONENTES que não sejam constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas, mas que estejam por lei obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), serão exigidos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício extraídos da mencionada Escrituração.

4.1.2.1. Para as participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de junho do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de julho de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.3 Para as demais PROPONENTES, não obrigadas por lei à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, acompanhadas dos documentos que comprovem a autenticação do respectivo livro diário no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.1.3.1 A comprovação da autenticação do livro diário, no qual se encontrem lançadas as demonstrações financeiras da PROPONENTE, far-se-á por meio da apresentação da documentação que contenha a declaração expressa do órgão competente com relação à exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o número de ordem, o número das páginas em que se acham transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, o período da escrituração, o número de registro e a data de autenticação do livro.

4.1.3.2 Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.4. Em se tratando de empresa ou sociedade recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo(s) Administrador(es) e por contabilista legalmente habilitado, sendo indispensável o registro dessa demonstração contábil no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.2. A **PROPONENTE** deverá comprovar a existência de Capital Social Integralizado Mínimo de R\$ 29.449.919,49 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), a ser apurado com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.2.1 Em caso do mesmo licitante vencer os dois lotes, ele deve apresentar Capital Social Integralizado de R\$ 67.790.477,49 (sessenta e sete milhões setecentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

4.3. A **LICITANTE** deverá comprovar que seu Endividamento Geral, apurado com base no balanço patrimonial do último exercício, é menor ou igual a 0,70. O Endividamento Geral será calculado conforme abaixo:

EG = P/AT, onde:

EG = Endividamento Geral;

P = Passivo Exigível (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

AT = Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante).

5 - Declarações

5.1. Juntamente com os documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) declaração de que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da **LICITANTE** no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos no parágrafo 1º do Art. 37, Art. 38 e Art. 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declaração de que a **LICITANTE** não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, nem qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

c) no caso das **LICITANTES** que irão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido que é garantido por Lei aos pequenos empresários, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

d) declaração de que a **LICITANTE** não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no Código Penal Brasileiro, na forma do inciso VI do art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

As declarações referidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão, respectivamente, conforme modelos sugeridos a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da **LICITANTE**), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesse processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos no parágrafo 1º do Art. 37, Art. 38 e Art. 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da **LICITANTE** e com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão social da **LICITANTE**), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que, em suas atividades, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

(Data e local)

(Assinatura do Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da **LICITANTE** e com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da **LICITANTE**), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação pública, que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no artigo 3º, parágrafo 4º, da referida Lei Complementar.

(Data e local)

(Assinatura do Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da **LICITANTE** e com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 37 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA GASMIG

(Razão social da **LICITANTE**), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que em suas atividades, não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no art. 149 do Código Penal Brasileiro.

(Data e local)

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da **LICITANTE** e com o número do CNPJ.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do CONTRATO _____

DADOS GERAIS

VALOR:

VALIDADE:

VENCIMENTO:

BANCO FIADOR:
CNPJ/MF nº

AFIANÇADA:
CNPJ/MF nº

FAVORECIDA: COMPANHIA DE GÁS MINAS GERAIS – GASMIG
CNPJ/MF nº 22.261.473/0001- 85

Pela presente, o BANCO FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante a FAVORECIDA, como fiador e principal pagador da AFIANÇADA, com expressa renúncia pelo BANCO FIADOR do benefício de ordem e dos direitos a que se referem os arts. 366, 827, e 838, inciso I, da Lei Federal 10.406, de 10/02/2002 - Código Civil Brasileiro, e art. 794 do Código de Processo Civil, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade da AFIANÇADA, decorrente das obrigações por esta assumidas junto da FAVORECIDA, EM GARANTIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO n.º ASI-0001/23 – **Lote xx**, que tem por objeto a contratação dos serviços de detalhamento de projetos executivos, abertura de faixa, supressão vegetal, construção e montagem, instalação de válvulas e estações de gás, instalação do sistema de proteção catódica, ensaios após construção, condicionamento pré-operacional, recomposição de faixa, recomposição vegetal elaboração de documentação técnica *data-book* e *as built* do Sistema de Distribuição de Gás Natural - SDGN Linha Tronco Centro-Oeste

O BANCO FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigida pela FAVORECIDA, que deverá ser irremediavelmente aceita como verdadeira, independentemente de interferência da AFIANÇADA, exceto se houver expressa ordem judicial determinando a suspensão do pagamento do débito.

Obriga-se, ainda, o BANCO FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, honorários advocatícios e quaisquer outras despesas, na hipótese de ser a FAVORECIDA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela AFIANÇADA ou pelo BANCO FIADOR, decorrente do contrato acima referido.

Esta garantia só será retratável em caso de a AFIANÇADA substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, títulos ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pela FAVORECIDA.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declara o BANCO FIADOR, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso,

é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

O BANCO FIADOR obriga-se, antes de considerar vencida a presente Carta de Fiança, a obter da FAVORECIDA a confirmação da liberação da AFIANÇADA em relação às obrigações ora garantidas. Todavia, após decorridos 90 (noventa) dias da data do vencimento desta Carta Fiança, e se durante esse período o BANCO FIADOR não tiver recebido da FAVORECIDA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou qualquer notificação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, a exigibilidade da presente Carta Fiança cessará de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Declara, finalmente, o Banco Fiador, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para toda e qualquer ação ou execução relativa a presente Carta de Fiança, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

A presente Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data.

A presente Carta de Fiança é firmada em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias.

Atenciosamente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do BANCO FIADOR

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

OBS.:

- a) Reconhecer firma do(s) representante(s) legal(is) do BANCO FIADOR e das TESTEMUNHAS;
- b) A data do vencimento terá de ser igual ou superior a noventa dias após a conclusão dos serviços objeto do Contrato referenciado;
- c) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s).